



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 04/04/2012

ANO: II Nº: 243

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 028/2012

EDITAL Nº 028/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

- I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados em Concurso Público conforme Edital nº 015/2012 de 16 de março de 2012;
- II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme descrito;
- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.2 do Edital Nº 048/2011 de 17-11-2012.

COZINHEIRO

GLEICE DANIELE MACHADO BAREZ
JEZABEL PEREIRA
MARLI IGLIKOWSKI BYLER
SILVIA CRISTINA DOS SANTOS
DORALICE PEREIRA BOLOGNES
LENI ROCHA ROSALEN
ROSEMARY FABRÍCIO DE SOUZA DE FREYR
ROSILENE PADILHA TOMAZI
MONICA APARECIDA VERGANI
MARIA IZABEL DE SOUZA HILDBRAND
MARLI DE ALMEIDA LEMOS
BRUNA DOS REIS TEIXEIRA
SANTINA SEMILDA DIAS

Os aprovados deverão apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 02 - Identidade;
 - 03 - CPF;
 - 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 05 - PIS/PASEP;
 - 06 - Carteira de Trabalho;
 - 07 - Uma fotografia 3x4;
 - 08 - Comprovante de Escolaridade;
 - 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
 - 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
 - 12 - Comprovante de endereço;
 - 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
 - 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
 - 15 - Certificado Militar;
 - 16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
 - 17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
 - 18 – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 3 de abril de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1196/2012

LEI Nº 1196/2012, de 4 de abril de 2012.

Dispõe sobre a Extinção do Fundo Especial para construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Extinto o Fundo Especial para construção da Sede Própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul.

Art. 2º Com a extinção do Fundo, composto das economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto nos arts. 167, IX da Constituição Federal e 71 da Lei nº 4.320/64, os valores depositados deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 4 de abril de 2012.

Mário Mittmann
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º006/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ
CONTRATADO: MATCEU MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PRESTE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATENDIMENTO TÁTICO MÓVEL, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL.

OBJETO:

PRAZO:

02/03/2012 À 01/03/2013

VALOR : R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO MENSALEMENTE NO VALOR DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

DATA: 02 DE MARÇO DE 2012

ASSINATURA: MÁRIO MITTMANN
MAURO SERGIO MEOTTI

LEI Nº 1197/2012

LEI Nº 1197/2012, 4 de abril de 2012.

AUTORIZA CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS AGREGADAS.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 04/04/2012

ANO: II N°: 243

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas, aos contribuintes que quitarem o débito em quota única, até o dia 10 de maio de 2012.

Parágrafo único. O contribuinte ainda poderá optar pelo parcelamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas **sem o benefício do desconto constante no "caput"** deste artigo, podendo ser parcelado em 4 (quatro) vezes da seguinte forma: 1ª parcela - 10 de maio de 2012, 2ª parcela - 10 de julho de 2012, 3ª parcela - 10 de setembro de 2012 e 4ª parcela - 12 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 4 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal